

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



# **TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.032871/2020-32

Unidade Gestora: 154043 - UFU

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 026/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. № 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG 660493 e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALGAR TELECOM S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, sediada na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, Consultora de Vendas Governo, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.512.664, expedida pela PC/MG, e CPF nº 094.762.446-58, e pelo Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha, Gerente de Negócios Governo, portador da Carteira de Identidade nº M 9.043.997, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 047.399.926-98, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta nos Processos nº 23117.022911/2020-38 e 23117.032871/2020-32 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2020, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 041/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 12/06/2022 a 12/06/2023, sem alteração de preços.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 1.053,96 (um mil cinquenta e três reais e noventa e seis 2.1. centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 12.647,52 (doze mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR ESTIMADO 1º MÊS *INSTALAÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$) (2º AO 12º MÊS)	VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL (R\$)
Instalação	Santa Mônica -	Serviço	1	-	-	-	-
Assinatura / Manutenção	Unidade Engenheiro Diniz	Serviço	12	R\$ 1.053,96	R\$ 1.053,96	R\$ 1.053,96	R\$ 12.647,52
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 1.053,96	R\$ 1.053,96	R\$ 12.647,52

- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA 3.

A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do artigo 56 da Lei n. 8.666 de 3.1. 21/06/1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, ou seja, de R\$ 632,38 (seiscentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), observados os requisitos previstos no Termo de Referência e no item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05 de 26/05/2017.

- 3.2. **No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 3.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 3.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 3.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 3.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 3.3.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO
- 4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO
- 5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo é assinado eletronicamente pelas partes.

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade Pró-Reitor de Planejamento e Administração

# ALGAR TELECOM S/A

Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues Consultora de Vendas Governo

> Jeankarlo Rodrigues da Cunha Gerente de Negócios Governo



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 01/06/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, **Usuário Externo**, em 01/06/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade**, **Pró-Reitor(a)**, em 02/06/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **3649272** e o código CRC **937E4923**.

**Referência:** Processo nº 23117.032871/2020-32

SEI nº 3649272